

LEI Nº 1.371, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001

TORNA OBRIGATÓRIA A INCLUSÃO NO CURRÍCULO ESCOLAR DO MUNICÍPIO O ESTUDO SOBRE LOGRADOUROS DA CIDADE, BEM COMO O NOME DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

NELSO ANTONIA DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a inclusão nos conteúdos da área de Estudos Sociais, de estudo sobre logradouros da cidade, bem como o nome das Escolas Municipais e Estaduais com seus respectivos históricos.

Art. 2º Fica estabelecido que os Professores responsáveis por esta matéria serão, preferencialmente, ligados à área de Estudos Sociais.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2001.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.